



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Senhor Licitante,

Solicito a V.Sª preencher o recibo de entrega de editais abaixo, remetendo-o a Seção de Compras e Licitações, por meio do e-mail seil.to@trf1.jus.br.

A não remessa de recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, que serão divulgadas no *site* da Seção Judiciária do Tocantins na Internet (www.to.trf1.jus.br) na opção consulta "licitações".

Palmas - TO, 15 de março de 2019.

SIDNEY MARTINS JALES

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019	
PAe Nº 0093-45.2019.4.01.8014	
Razão Social: _____	
CNPJ: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____	
E-mail para cont@to: _____	
Nome do Representante para contato: _____	
Assinale com "x", no parêntese abaixo, o <i>site</i> pelo qual recebeu cópia do instrumento convocatório acima identificado:	
<input type="checkbox"/> www.to.trf1.jus.br	
<input type="checkbox"/> www.comprasnet.gov.br	
Data de retirada: ____ / ____ / ____	
_____ Assinatura / CNPJ	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
(PAe Nº 0093-45.2019.4.01.8014)

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, mediante Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela Portaria SJTO-DIREF nº 6529470, de 31 de julho de 2018, torna público que às **14:30 h do dia 27 de março de 2019 (horário de Brasília)**, realizará a abertura de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, independentemente de transcrição das normas regentes, bem como as condições e exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para **INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO MEDIANTE LEITURA BIOMÉTRICA, NA 4ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PALMAS - TO**, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, CEP: 77.001-128 em Palmas/TO., conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no **comprasnet** e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3 - Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário;

2. DOS ANEXOS

2.1 - São partes integrantes deste Edital:

1. ANEXO I - Termo de Referência
2. ANEXO II - Modelo de Proposta;
3. ANEXO III - Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estiverem devidamente credenciados no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

3.3. **Como requisito para a participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá, no que couber, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato da elaboração e envio da proposta de preços, efetuar as seguintes declarações:**

3.3.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

3.3.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

3.3.3. Concorrência com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

3.3.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte;

3.3.5. Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

3.3.6. Relativo a empregados não executando trabalho degradante, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da CF;

3.3.7. Informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

3.5 - **Não poderão participar desta licitação empresas ou sociedades:**

3.5.1 - que se encontrem em regime de recuperação judicial ou falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

3.5.2 - que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do

Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5.3 - que tenham sofrido penalidade de suspensão pela Administração;

3.5.4 - que estejam reunidas em consórcio, ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.5 - estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br

4.2 - O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 - O credenciamento junto ao *Comprasnet* implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Tocantins, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DO ENVIO DE PROPOSTAS

5.1 - A empresa interessada em participar do certame deverá encaminhar sua proposta com a descrição do objeto, o valor unitário e total de cada item e total do grupo, com apenas duas casas decimais, exclusivamente por meio eletrônico através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da data da liberação do edital no Comprasnet, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a licitante concorda tacitamente com as condições elencadas no subitem 5.6.

5.6 - A licitante melhor classificada deverá formular e encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual deverá obedecer às seguintes condições:

5.6.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada em formulário personalizado da empresa, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa;

5.6.2 - conter especificações claras e detalhadas do objeto licitado, **de acordo com as especificações contidas no ANEXO I deste Pregão – Termo de Referência;**

5.6.3 - conter o **valor unitário e total do item**, bem como o **valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, bem como a **marca / modelo** em cada item;

5.6.4 - consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma, encerrando-se sempre em dia útil;

5.6.5 - consignar o prazo de **garantia dos equipamentos e do software será de no mínimo 1 ano;**

5.6.6 - indicar razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax e dados bancários (banco, agência e respectivos códigos);

5.6.7 - consignar prazo para a **execução/entrega** do objeto licitado, que deverá ser de no máximo **30 (trinta) dias** corridos a contar do recebimento da nota de empenho;

5.6.8 - no preço incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos (frete, seguros, etc.), tributos incidentes e outros que se fizerem necessários.

5.7 - Caso os prazos de que tratam os subitens 5.6.4 e 5.6.6 não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

5.8 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.09 - A proposta melhor classificada, ajustada ao lance, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, no prazo máximo de **01 (uma) hora** após o encerramento da fase de lances, ou quando solicitado pelo Pregoeiro, por meio da plataforma eletrônica **comprasgovernamentais “ENVIAR ANEXO”**, devendo o documento original ser encaminhado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, após o término da sessão, no endereço citado no subitem 22.7. Quando se tratar de empresa sediada fora do Estado do Tocantins, deverá ser postada através de correspondência expressa (Sedex ou similares), para que seja recebida pela Contratante dentro do prazo estipulado.

5.10 - Na proposta escrita ajustada ao lance somente poderá ser alterado o valor do lance ofertado, devendo ser mantidas as demais condições apresentadas na proposta original, como prazo de entrega e validade.

5.11 - Não serão aceitas propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

5.12 - A participação no certame e a apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, não se lhe reconhecendo o direito à arguição de omissões, enganos ou erros posteriores, que encerram a pretensão de alterar o preço ofertado.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 - O Pregoeiro e sua equipe de apoio obedecerão, na execução dos seus trabalhos, aos trâmites e procedimentos estabelecidos nos subitens abaixo:

6.1.1 - no horário estabelecido no preâmbulo deste Edital o Pregoeiro efetuará a abertura das propostas encaminhadas pelo sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

6.1.2 - abertas as propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade de cada item com os requisitos estabelecidos neste Edital;

6.1.3 - caso seja verificada que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos, esta será desclassificada pelo Pregoeiro, passando-se em seguida a abertura da fase de lances;

6.1.4 - classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

6.1.5 - Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, por intermédio do sistema eletrônico, encaminhará contraproposta objetivando a sua redução;

6.1.6 - Não sendo compatível o lance e havendo recusa de contraproposta, por parte da primeira colocada, o Pregoeiro recusará sua proposta e direcionará a contraproposta à licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a obtenção de lance julgado aceitável.

6.1.7 - Obtida uma proposta com lance julgado aceitável, o Pregoeiro consultará a base de dados do SICAF para verificar o preenchimento dos requisitos habilitatórios fixados neste Edital;

6.1.8 - constatado o atendimento aos requisitos habilitatórios mencionados no subitem anterior, o Pregoeiro fixará o prazo máximo de 1 (uma) hora para que a licitante encaminhe, via plataforma eletrônica comprasgovernamentais “ENVIAR ANEXO”, a documentação exigida para fins de habilitação, bem como a proposta escrita, de acordo com os subitens 5.10 e 9.5 deste Edital;

6.1.9 - verificado o desatendimento pela licitante de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;

6.1.10 - encerrada a fase de habilitação e, não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame em favor da licitante julgada vencedora;

6.1.11 - havendo a manifestação da intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, o processo somente será encaminhado, à Autoridade Competente para fins de adjudicação e homologação do resultado, após o transcurso da fase recursal.

6.1.12 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

6.1.13 - O Pregoeiro e a Autoridade Competente da Justiça Federal – TO poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2 - As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

7.3 - Os lances deverão ser formulados pelo **menor valor global do grupo**, com apenas duas casas decimais, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 - Só serão aceitos os lances cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor valor registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.7 - Durante o transcurso da sessão pública, o Pregoeiro enviará mensagens, via *chat*, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o Pregoeiro por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer operante e acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados;

7.8.1 - quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.9 - A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento por decisão do Pregoeiro, após o que, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 - O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

7.12 - atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.13 - para efeito do disposto no subitem 7.12, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.13.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar novo lance com preço superior ao maior lance até então apresentado, no prazo máximo de 05 (cinco)

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins ou a ele provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, no programa de trabalho e elemento de despesa próprio, conforme normas legais e regulamentares.

14. DA EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO

14.1 - A contratação/execução rege-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A Administração designará um representante/unidade responsável para receber o objeto decorrente da contratação.

14.3 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

15.1 - A entrega do objeto deverá ser no prazo estabelecido nos termos do subitem 5.6.6, a partir do recebimento da nota de empenho, mediante apresentação do documento fiscal, e será recebido da seguinte forma:

- provisoriamente, no ato da entrega;

- definitivamente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do documento fiscal, para verificação da conformidade do objeto e aferição do direito ao pagamento;

15.2 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal.

16. DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mediante crédito bancário em conta-corrente da contratada, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da aferição do direito ao pagamento, devendo o documento fiscal vir acompanhado de cópia autenticada da Certidão Negativa de Débito - CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ambos válidos até a data do efetivo pagamento, ficando suspenso o pagamento até a apresentação dos referidos documentos.

16.1.1 - A Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS/ CRF poderão ser substituídos pelo Relatório SIASG/SICAF, o qual será acostado aos autos pela Contratante por ocasião da verificação da Nota Fiscal, somente se a documentação ali relacionada estiver válida.

16.2 - A aferição do direito ao pagamento dar-se-á na data do recebimento definitivo, observado o disposto nos subitens 15.1 e 15.2.

16.3 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será restituída à empresa. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à Contratada, ficando o pagamento suspenso até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - A aplicação de penalidades à Contratada rege-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas e da Tutela Judicial, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - Caso a empresa vencedora se recuse a apresentar a **documentação de habilitação, nos termos do subitem 9.5**, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente com o subitem 17.2, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ela adjudicado.

17.2 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3 - Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Justiça Federal a sua aceitação;

17.4 - O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou o descumprimento das obrigações estabelecidas, inclusive o subitem 5.6.6, sujeitará a Contratada à multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) por dia, calculada sobre o valor total da contratação ou, se for o caso, sobre o valor da parcela executada com atraso.

17.4.1 - Ultrapassados 30 (trinta) dias de atraso, a Administração oficiará à Contratada comunicando-a da data-limite para entrega ou cumprimento de qualquer obrigação pendente. Ocorrendo a entrega do objeto ou o cumprimento da obrigação pendente, dentro do novo prazo estabelecido, a Contratada sofrerá apenas a penalidade de multa de mora, calculada com base nos 30 dias de atraso. Caso contrário, considerar-se-á recusa a obrigação e se sujeitará às sanções de que tratam os subitens 17.4.2 ou 17.4.3, conforme o caso.

17.4.2 - Pela inexecução parcial da obrigação, a Administração aplicará a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo-lhe facultado, ainda, rescindir o contrato e aplicar as sanções previstas nos incisos I e III do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

17.4.3 - Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato e aplicará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado, sendo-lhe facultado, ainda, aplicar as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93;

17.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da Justiça Federal pela contratada serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da Justiça Federal ou cobradas judicialmente.

17.6 - Se a Contratada inadimplente não tiver valores a receber da Justiça Federal, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

17.7 - A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a Justiça Federal aplique à Contratada as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

17.8 - A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.

18.2 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela Autoridade Competente da Justiça Federal de 1º Grau no Tocantins.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *homepage* desta Seção Judiciária e do Comprasnet (www.to.trf1.jus.br e www.comprasnet.gov.br), devendo as licitantes acessá-las para ciência.

18.5 - A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

18.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na Justiça Federal e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

18.7 - Os originais das propostas e/ou documentos habilitatórios das empresas vencedoras deverão ser encaminhados à Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins, localizada na Quadra 201 Norte, Conj. 01, Lote 2A, CEP 77001-128, Palmas - TO. Quando se tratar de empresa de outra Praça, os mesmos deverão ser postados através de correspondência expressa (Sedex, DHL ou similares), para que sejam recebidos pela Contratante dentro do prazo estipulado.

18.8 - A presente licitação, no interesse do serviço público, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, conforme o artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - Aplica-se, subsidiariamente, à presente licitação, a Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e a Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.10 - Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou autoridade competente, com base na legislação vigente.

18.11 - O Edital estará disponível, também, na Seção de Compras e Licitações, no endereço mencionado acima no subitem 18.7.

18.12 - Mais esclarecimentos quanto ao procedimento licitatório poderão ser obtidos pelo telefone (63) 3218-3858, no horário de 14h às 18h.

Palmas - TO, 15 de março de 2019.

SIDNEY MARTINS JALES

Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1- Instui-se o presente Termo de Referência tendo como objeto a instalação e aquisição de 04 (quatro) fechaduras eletrônicas de **sofregor** para 02 (duas) portas de vidro com folha dupla, 01 (uma) porta de madeira semi-oca e 01 (uma) porta corta-fogo, com acessórios para instalação e adaptação necessários para uso na Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, conforme especificações no item 3 deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1- A aquisição do objeto pretendido tem como finalidade melhorar a estrutura de segurança, de forma a mitigar os riscos a setores estratégicos, proporcionando um ambiente pacífico ao magistrado, servidores da 4ª Vara, bem como, assegurar o acesso controlado Centro de Processamento de Dados (CPD) na Justiça Federal do Tocantins. Tal pretensão tem fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei 12.694 de 24/7/2012, Resolução 176 de 10/6/2013 e 104 de 6/4/2010 do CNJ.

3- DESCRIÇÃO (MÍNIMAS):

SERVIÇOS		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	4	Mão de obra e configuração das controladoras, fechaduras magnéticas e software, com suporte técnico para 12 meses com fornecimento de peças para os equipamentos e software com atualizações.
MATERIAL DE CONSUMO		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
2	4	Fechadura Magnética Multilaser para porta, com kit de material de instalação e fixação.
MATERIAL PERMANENTE		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
3	4	Controlador de acesso iD Flex PRO IP65, PRO -Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP, 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais / Biometrias.
4	1	Hammister cadastrador biométrico de mesa dedo vivo.
SOFTWARE		
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
5	1	Software de controle de acesso com licenças para cadastros de 200 usuários sendo biometria, senha e cartão.

* Modelos de Referência: GCA 15 da G-Locks (www.glocks.com.br/gca15.html) e Vitro 50 (www.glocks.com.br/vitro-50.html).

3.1 - Especificação Técnicas - requisitos da solução:

3.1.1 A Contratada deverá realizar a instalação e configuração do sistema de controle de acesso. O processo será acompanhado pela equipe técnica da **Justiça Federal de Primeiro Grau-TO**. Neste processo, deverá haver a transferência de conhecimento da Contratada para a Contratante.

3.1.2 Características técnicas mínimas do material:

Métodos de Abertura

- 02 Métodos de Abertura Mínimas: biometria e teclado numérico com senha.
- Fechadura Biométrica de SOBREPOR com teclado para portas de vidro de folha dupla.
- Capacidade mínima de 50 digitais e 1 senha.
- Stand alone - funciona com pilhas alcalinas.
- Maçaneta reversível.
- Leitor de alta resolução 500dpi.
- Reconhecimento da digital em 360°.
- Atende a todas as normas internacionais de qualidade.
- Funciona com pilhas alcalinas com alta duração.
- Alimentação externa de emergência para baterias de 9v.
- Um ano de garantia contra defeitos de fabricação.
- Memória Flash: não perde os cadastros na falta de pilhas.
- Espessura da porta de vidro: 10 mm, instalação em portas de madeira e alumínio.
- Lado da maçaneta: direita ou esquerda.
- Manual do usuário.
- Certificado de garantia.

3.2 - Considerações:

O equipamento e os componentes fornecidos, as peças de reposição em garantia deverão atender:

3.2.1- Às normatizações pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2.2- Às normas e especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2.3- Às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.2.4- O quantitativo do material necessário para instalação dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada em conformidade com a quantidade de equipamentos a serem instalados.

3.2.5- As despesas oriundas da contratação do objeto, tais como, transporte, alimentação, aquisição de materiais, encargos sociais etc., serão de inteira responsabilidade da contratada.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO DO SERVIÇO E DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

4.1. A instalação e aquisição das fechaduras eletrônicas de *sobrepôr*, foi estimada pelo valor médio das propostas de **R\$14.577,62** (quatorze mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e dois centavos), em razão da grande diferença entre elas;

4.2. Considerando que a instalação e aquisição das fechaduras eletrônicas de *sobrepôr* é composto por bens/serviços comuns, de fácil especificação, será adotada a licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica;

4.3. Na adjudicação será adotado o critério de **menor valor global para o grupo único** em razão da interdependência entre os itens (materiais/serviços/software) que irão compor o sistema de fechaduras eletrônicas, devendo haver a compatibilidade entre eles para o perfeito funcionamento do objeto da licitação.

5- HABILITAÇÃO:

5.1- A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica de acordo com o art. 30 da Lei 8.666/93.

6- VISTORIA:

6.1- As empresas licitantes poderão realizar vistoria prévia no local objeto deste termo de referência e que obtiveram todas as informações julgadas necessárias para elaboração da proposta, mediante apresentação do TERMO DE VISTORIA (ANEXO I).

6.2- A vistoria deverá ser acompanhada por representante da SEPOB/SJTO durante o expediente forense, que atenderá aos licitantes em dias úteis, mediante agendamento com antecedência mínima de um dia. (**SEPOB, (63) 3218-3803**).

6.3- Em caso de não realização de vistoria, a empresa vencedora do certame, em hipótese alguma, poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza que influencie/dificulte a instalação do equipamento, ficando inteiramente responsável por possíveis ajustes necessários, bem como prejuízos advindos da não aceitação definitiva das fechaduras em caso da impossibilidade de instalação dessas.

7- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO:

7.1- Além do FORNECIMENTO, a empresa vencedora deverá INSTALAR o(s) equipamento(s) e TREINAR uma equipe da SJTO.

7.2- TODAS AS DESPESAS INERENTES À ENTREGA, assim como os custos com frete, impostos, taxas e descarga dos materiais, CORRERÃO À CONTA da CONTRATADA, uma vez já incluídos no preço da contratação.

7.3- Os itens constantes do pedido de compra deverão ser **ENTREGUES e INSTALADOS no edifício anexo da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, situado na quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2 e 2A no município de Palmas-TO, CEP: 77001-128.**

7.4- A CONTRATADA deverá entregar/instalar os equipamentos no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data em que restar comprovado o recebimento por esta da respectiva NOTA DE EMPENHO.

7.5- A ENTREGA/INSTALAÇÃO deverá ser feita em dias úteis, no intervalo de 8 às 18h.

8- GARANTIA CONTRATUAL:

8.1- Fica estipulado o período mínimo de **12 (doze) MESES O PRAZO DE GARANTIA** para REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação, com assistência técnica inclusa, independente da instalação dos equipamentos que será realizada pela Contratante através de equipe técnica capacitada e com suporte da Contratada (empresa vencedora do certame).

8.2- A garantia do produto estipulada no item 8 deste Termo, dar-se-á pelo período mínimo de 12 (doze meses) para reparos e substituição de peças que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação.

8.3- As ocorrências e chamadas da CONTRATANTE em razão de garantia serão encaminhadas impreterivelmente à CONTRATADA, que responderá em primeiro lugar pela garantia dos itens fornecidos, independentemente das garantias de responsabilidade da fabricante.

8.4- Na hipótese da CONTRATADA usual ou eventualmente outorgar a responsabilidade das visitas e intervenções de garantia à empresa de assistência técnica autorizada, deverá formalizar essa pretensão na proposta orçamentária.

8.5- Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA será a responsável pelo acionamento da assistência técnica autorizada, para atendimento no prazo estipulado acima.

8.6- No curso do prazo de garantia, componentes que vierem a apresentar defeitos deverão ser substituídos por outros novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.

8.7- No curso do prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, frete, guarda e conservação dos equipamentos ou de peças e componentes, quando retirados dos locais que tiverem instalados

para manutenção ou substituição, no todo ou em parte, fora das dependências da CONTRATANTE.

8.8- As intervenções em garantia, ou a retirada de equipamentos pela CONTRATADA para reparos fora das dependências da CONTRATADA, deverão ser executadas em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, com a devida autorização da administração da SJTO.

9- RECEBIMENTO:

9.1- O recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pela Contratante dar-se-á após a instalação em até 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de entrega e do ATESTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de todos os componentes que constituem o objeto adquirido.

9.2- Depois de instalados, os equipamentos deverão ter seus funcionamentos adequadamente testados, visando comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

9.3- Caso a ENTREGA OCORRA FORA DOS PRAZOS ESTIPULADOS, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas no instrumento convocatório.

10- OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CONTRATADA

10.1- Fica vedado à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução do objeto ora contratados e DEVERÁ:

10.1.1- Quanto ao fornecimento e a execução da instalação, deverá a CONTRATADA:

10.1.1.1- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93).

10.1.1.2- Executar o objeto da contratação, dentro dos padrões e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

10.1.1.3- Durante a execução dos serviços de instalação, a cada dia, imediatamente após o turno de trabalho, RECOLHER, ACONDICIONAR e DESTINAR ADEQUADAMENTE os entulhos, restos de materiais, poeiras, etc., resultantes, promovendo a limpeza das áreas afetadas.

10.1.1.4- Comunicar imediatamente, ou tão logo seja possível, preferencialmente por meio escrito, ao Gestor/Fiscal do Contrato a respeito de qualquer ocorrência ou anomalia relevante ou ainda acidentes com pessoas envolvidas na instalação do objeto da contratação.

10.1.1.5- Prestar esclarecimentos e/ou informações solicitadas pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos.

10.1.1.6- O serviço de instalação deverá ser executado por profissionais qualificados, dotados dos conhecimentos técnicos necessários sobre as ferramentas, os equipamentos, as peças, bem como sobre as técnicas de execução.

10.1.1.7- Durante a execução de quaisquer serviços dentro das dependências da SJTO, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá.

10.1.1.8- As intervenções deverão ocorrer preferencialmente nos dias e horários de expediente da SJTO, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

10.1.1.9- Visando minorar interferências no desenvolvimento das atividades do órgão, os serviços de instalação poderão ser executados em dias e horários diversos daqueles indicados acima, inclusive nos finais de semana e à noite, mediante orientação/autorização do executor e/ou da Administração da SJTO.

10.1.2- Quanto à observação da legislação e normas aplicáveis:

10.1.2.1- Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações. (inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93).

10.1.2.2- Executar as obrigações contratuais com estrita observação aos dispositivos legais aplicáveis.

10.1.2.3- Executar os serviços de instalação e/ou manusear os equipamentos e as ferramentas empregadas em estrita observância às recomendações técnicas da fabricante, bem como em consonância com as normas da ABNT, além de outras eventualmente aplicáveis.

10.1.3- Quanto a responsabilidade civil da contratada:

10.1.3.1- A contratada responderá, nas esferas criminal e civil, por eventuais ilícitos e/ou danos que vier a dar causa, incluindo-se aqueles decorrentes dos atos de seus empregados, por ocasião do fornecimento dos materiais e/ou da execução dos serviços de instalação do objeto contratado.

10.1.3.2- Na hipótese do item acima, a CONTRATADA suportará o ônus da reparação econômico-financeira nas esferas Pessoal, material e imaterial, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, quando:

10.1.3.3- Implicar quaisquer prejuízos ao rol de bens, materiais e imateriais, da SJTO ou de terceiros.

10.1.3.4- Implicar quaisquer prejuízos de ordem pessoal, à integridade física, material e imaterial aos magistrados e servidores da SJTO, aos clientes/usuários de seus serviços, aos empregados de outras empresas que lhe prestem serviços, bem como a terceiros que se encontrarem em suas dependências.

10.1.3.5- Não excluir ou reduzir o grau da responsabilidade da CONTRATADA qualquer das ações de orientação, acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

10.1.3.6- Na hipótese da ocorrência de danos ao patrimônio da CONTRATANTE, os quais se verificarem imputáveis à CONTRATADA, esta deverá ressarcir os valores correspondentes logo que apurados e apresentados formalmente pelo executor, independentemente de interpelação judicial.

10.1.3.7- Caso o ressarcimento não se resolva na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá reter os valores até a resolução da pendência.

10.1.3.8- Se ainda assim permanecer a pendência, ou ainda o dano resultar em valores superiores ao valor do pagamento devido, a CONTRATADA será interpelada, administrativa e/ou judicialmente pelos meios legais, para efetuar a devida reparação.

10.1.3.9- Na esfera extrajudicial a CONTRATANTE poderá intermediar perante a CONTRATADA a reparação de danos que esta eventualmente causar a magistrados, servidores e clientes/usuários dos serviços da SJTO, bem como outras pessoas afetadas em decorrência da atuação da CONTRATADA no âmbito desta contratação.

10.1.3.10- Todavia, na esfera judicial, sem exclusão da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE, caberá à pessoa que tiver sofrido o dano, interpelar a CONTRATADA, no que couber.

CONTRATANTE

10.1.3.11- Propiciar todas as condições formais e materiais, de sua responsabilidade, necessárias ao desenvolvimento das ações de obrigação da CONTRATADA, tais como:

10.1.3.11.1- Disponibilizar local adequado para a guarda das ferramentas da CONTRATADA, enquanto perdurar a execução do objeto.

10.1.3.11.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências das edificações em que devam executar suas tarefas.

10.1.3.11.3- Retirar e/ou proteger móveis e/ou objetos que constituírem empecilho à inspeção dos locais e/ou à execução dos serviços de instalação.

10.1.3.11.4- Garantir às equipes da CONTRATADA todas as condições de segurança sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços de instalação.

10.1.3.11.5- Fiscalizar a atuação da CONTRATADA, quanto à execução do objeto, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a correção.

10.1.3.11.6- Prestar todas as informações, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução do objeto da contratação.

10.1.3.11.7- Ordenar a imediata retirada do local de execução da instalação de funcionário da CONTRATADA que estiver sem identificação ou, ainda, que venha a embaraçar ou perturbar o ambiente e/ou as atividades da CONTRATANTE.

10.1.3.11.8- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.

10.1.3.11.9- Pagar regularmente a CONTRATADA pelo objeto contratado, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

10.2- Quanto ao acompanhamento e fiscalização:

10.2.1- A administração da SJTO designará como FISCAL DO CONTRATO o TITULAR DA UNIDADE DEMANDANTE, ao qual caberá a fiscalização e controle da execução contratual.

10.2.2- O Fiscal do Contrato, principal ou subsidiário poderá e deverá, sempre que julgar necessário e/ou conveniente, solicitar e/ou exigir da CONTRATADA informações e esclarecimentos a respeito do Contrato, bem como adotar medidas e atos necessários à sua higidez.

10.2.3- A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA das obrigações que lhes são atribuídas na forma desta contratação.

10.3- Quanto às obrigações e responsabilidades do fiscal do contrato:

10.3.1- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato, na forma deste Termo de Referência.

10.3.2- Aferir o cumprimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE.

10.3.3- Promover as ações de orientação destinadas à otimização e eficácia da prestação do objeto da contratação pela CONTRATADA.

10.3.4- Elaborar em conjunto com a CONTRATADA os cronogramas e planos de execução dos serviços de instalação.

10.3.5- Sustar a execução de serviço que esteja sendo realizado em desacordo com os termos pactuados.

10.3.6- Rejeitar os serviços de instalação e/ou peças e materiais que não satisfaçam às especificações exigidas, exigindo à CONTRATADA a devida adequação, na forma do Contrato.

10.3.7- Providenciar e encaminhar à Seção de Segurança da CONTRATANTE, ou outra unidade interessada da CONTRATANTE, para fins de autorização de acesso, a relação dos funcionários escalados, identificados por nome completo e documento de identificação, bem como dias, horários e locais de atuação.

10.3.8- Informar previamente e manter informados as unidades e/ou os servidores da CONTRATANTE interessados e/ou afetados pelas intervenções decorrentes da contratação, a respeito do plano e das condições de execução dos serviços de instalação.

10.3.9- Informar a Administração da SJTO acerca de qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

10.3.10- Encaminhar à Administração da CONTRATANTE o registro de ocorrências que possam acarretar a aplicação das sanções contratuais à CONTRATADA, na forma do instrumento convocatório.

10.3.11- Propor o sobrestamento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, diante da constatação de inconformidades ou pendências na prestação das obrigações contratuais pela CONTRATADA, até que sejam sanadas satisfatoriamente.

11- PAGAMENTO:

11.1- Finalizada a INSTALAÇÃO, com auxílio da empresa vencedora, e os testes indicarem o PLENO FUNCIONAMENTO do equipamento, a unidade demandante fará constar na respectiva NOTA FISCAL, mediante carimbos próprios e assinatura do responsável pela unidade, o ATESTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

11.1.1- A Unidade demandante informará os atos de ATESTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO nos autos da respectiva instrução.

11.2- Em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o ATESTO de RECEBIMENTO DEFINITIVO do item a unidade demandante deverá processar e encaminhar a instrução aos setores competentes da Justiça Federal - Seção Judiciária do Tocantins para fins de pagamento.

11.3- Processada e encaminhada a instrução pela unidade demandante, o pagamento será feito conforme estipulado no edital da contratação.

13- PENALIDADES:

13.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato a contratante poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso, pedido de reconsideração e vista do processo, nos termos do artigo 109 do referido diploma legal.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	CNPJ:
Representante Legal:	CPF:

A licitante acima identificada **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão nº 02/2019**, da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Tocantins, que vistoriou o local onde será instalado o equipamento objeto deste TR, situado na quadra 201 Norte, Conjunto 1, Lote 2 e 2A no município de Palmas-TO, para inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, bem como tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações inerentes ao objeto desta licitação.

Palmas/TO, ____ de _____ de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lucivânia dos Santos Paz, Supervisor(a) de Seção**, em 12/03/2019, às 15:37 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (Exemplificativo para o GRUPO)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO / VALORES DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para INSTALAÇÃO DE FECHADURAS ELETRÔNICAS PARA CONTROLE DE ACESSO MEDIANTE LEITURA BIOMÉTRICA, NA 4ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM PALMAS - TO, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2A, CEP: 77.001-128 em Palmas/TO.						
ITEM	QUANT.	UNI	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT REFER. (B)	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA (A) X (B)
01	04	SVO	40.21.001.001	Mão de obra e configuração das controladoras, fechaduras magnéticas e software, com suporte técnico para 12 meses com fornecimento de peças para os equipamentos e software com atualizações.	889,72	3.558,88
02	04	UNI	52.24.001.071	Fechadura Magnética (eletroímã - FE 20150) para porta, com kit de material de instalação e fixação.	715,30	2.861,20
03	04	UNI	52.24.001.072	Controlador de acesso iD Flex PRO IP65, PRO -Proximidade 125 kHz + Biometria + TCP/IP, 200.000 Usuários cartão e senha e 6.000 Digitais / Biometrias.	1.374,35	5.497,40
04	01	UNI	52.24.001.073	Hanmister cadastrador biométrico de mesa dedo vivo.	1.412,47	1.412,47
05	01	SVO	40.05.001.001	Licença de uso - Software de controle de acesso com licenças para cadastros de 200 usuários sendo biometria, senha e cartão.	1.247,70	1.247,70
VALOR TOTAL						RS14.577,65

ENDEREÇO:

E-MAIL:

FONE/FAX:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-JFTO

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA - DATA: xx/03/2019 HORA: 14:30 h

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

GARANTIA: mínimo de 12 (doze) MESES para REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação, com assistência técnica inclusa, independente da instalação dos equipamentos que será realizada pela Contratante através de equipe técnica capacitada e com suporte da Contratada (empresa vencedora do certame).

PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

Obs.: Todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação dos fornecimentos na forma prevista neste Edital estão inclusos nos preços acima ofertados.

Declaração de Vistoria: Declaro que não vistoriamos o local, porém conhecemos todas as condições em que serão executados os serviços, não sendo admitido, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento dos serviços/materiais/equipamentos que serão utilizados para completa implantação do sistema de controle de acesso de pessoas, ou ainda, de dificuldades técnicas não previstas.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO III

MINUTA

CONTRATO Nº .../2019-JFTO

CONTRATO Nº __/2019 DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, MEDIANTE FECHADURAS ELETRÔNICAS NA 4ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS E A EMPRESA _____

Aos ____ dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, de um lado a União por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, com registro no CNPJ/MF nº 05.446.379/0001-81 e sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP 77.001-128, em Palmas - TO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 260, de 23/08/2011, da Diretoria do Foro da Seccional do Tocantins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com registro no CNPJ nº _____ com sede no _____ neste ato representada por seu (cargo/procurador), (nome), (nacionalidade), (estado civil), portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de execução de serviços, sob o regime de execução indireta, por empreitada por global, conforme o disposto nos autos do [Pae 0093-45.2019.4.01.8014](#), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS, COM FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE TI COMPLETA E INTEGRADA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES E MATERIAIS NECESSÁRIOS, NOS EDIFÍCIOS SEDE E ANEXO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS**, localizada na Quadra 201 Norte, Conjunto 01, Lote 2-A, CEP: 77.001-128 em Palmas/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Aplicam-se ao presente instrumento contratual as disposições da teoria geral dos contratos, em especial as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

3.1. Para execução do objeto deste contrato, foi realizada licitação pela modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, registrada sob o nº 02/2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.174/2010, na Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, cujos atos se encontram no [Pae 0093-45.2019.4.01.8014](#).

CLÁUSULA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

4.1. Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes:

4.1.1. Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019 e seus anexos;

4.1.2. Proposta vencedora, datada de ..03/2019;

4.2. Em caso de conflito entre as condições constantes dos documentos mencionados nesta cláusula, prevalecerão aquelas previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Justiça Federal/TO, através de servidor formalmente designado, efetuará a fiscalização do contrato, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os necessários esclarecimentos.

5.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao servidor responsável pela fiscalização o direito de:

5.2.1 - Verificar a perfeita execução do presente instrumento em todos os termos e condições pactuadas;

5.2.2 - Sustar o pagamento de fatura, no caso de inobservância pela Contratada de qualquer cláusula contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Fica vedado à CONTRATADA transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento e pela execução do objeto ora contratados e DEVERÁ:

6.1.1- Quanto ao fornecimento e a execução da instalação, deverá a CONTRATADA:

6.1.1.1- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados (art. 69 da Lei nº 8.666/93).

6.1.1.2- Executar o objeto da contratação, dentro dos padrões e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

6.1.1.3- Durante a execução dos serviços de instalação, a cada dia, imediatamente após o turno de trabalho, RECOLHER, ACONDICIONAR e DESTINAR ADEQUADAMENTE os entulhos, restos de materiais, poeiras, etc., resultantes, promovendo a limpeza das áreas afetadas.

6.1.1.4- Comunicar imediatamente, ou tão logo seja possível, preferencialmente por meio escrito, ao Gestor/Fiscal do Contrato a respeito de qualquer ocorrência ou anomalia relevante ou ainda acidentes com pessoas envolvidas na instalação do objeto da contratação e/ou

6.1.1.5- Prestar esclarecimentos e/ou informações solicitadas pelo fiscal/gestor ou por seus prepostos.

6.1.1.6- O serviço de instalação deverá ser executado por profissionais qualificados, dotados dos conhecimentos técnicos necessários sobre as ferramentas, os equipamentos, as peças, bem como sobre as técnicas de execução.

6.1.1.7- Durante a execução de quaisquer serviços dentro das dependências da SJTO, os funcionários da contratada deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá.

6.1.1.8- As intervenções deverão ocorrer preferencialmente nos dias e horários de expediente da SJTO, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 08 às 18 horas.

6.1.1.9- Visando minorar interferências no desenvolvimento das atividades do órgão, os serviços de instalação poderão ser executados em dias e horários diversos daqueles indicados acima, inclusive nos finais de semana e à noite, mediante orientação/autorização do executor e/ou da Administração da SJTO.

6.1.2- Quanto à observação da legislação e normas aplicáveis:

6.1.2.1- Manter, durante todo o período da vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações. (inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93).

6.1.2.2- Executar as obrigações contratuais com estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis.

6.1.2.3- Executar os serviços de instalação e/ou manusear os equipamentos e as ferramentas empregadas em estrita observância às recomendações técnicas da fabricante, bem como em consonância com as normas da ABNT, além de outras eventualmente aplicáveis.

6.1.3- Quanto a responsabilidade civil da contratada:

6.1.3.1- A contratada responderá, nas esferas criminal e civil, por eventuais ilícitos e/ou danos que vier a dar causa, incluindo-se aqueles decorrentes dos atos de seus empregados, por ocasião do fornecimento dos materiais e/ou da execução dos serviços de instalação do objeto contratado.

6.1.3.2- Na hipótese do item acima, a CONTRATADA suportará o ônus da reparação econômico-financeira nas esferas Pessoal, material e imaterial, em decorrência de seus atos ou de seus empregados, quando:

6.1.3.3- Implicar quaisquer prejuízos ao rol de bens, materiais e imateriais, da SJTO ou de terceiros.

- 6.1.3.4- Implicar quaisquer prejuízos de ordem pessoal, à integridade física, material e imaterial aos magistrados e servidores da SJTO, aos clientes/usuários de seus serviços, aos empregados de outras empresas que lhe prestem serviços, bem como a terceiros que se encontrarem em suas dependências.
- 6.1.3.5- Não exclui ou reduz o grau da responsabilidade da CONTRATADA qualquer das ações de orientação, acompanhamento e fiscalização do contrato por parte da CONTRATANTE (art. 70 da Lei nº 8.666/93).
- 6.1.3.6- Na hipótese da ocorrência de danos ao patrimônio da CONTRATANTE, os quais se verificarem imputáveis à CONTRATADA, esta deverá ressarcir os valores correspondentes logo que apurados e apresentados formalmente pelo executor, independentemente de interpelação judicial.
- 6.1.3.7- Caso o ressarcimento não se resolva na forma do item anterior, a CONTRATANTE poderá reter os valores até a resolução da pendência.
- 6.1.3.8- Se ainda assim permanecer a pendência, ou ainda o dano resultar em valores superiores ao valor do pagamento devido, a CONTRATADA será interpelada, administrativa e/ou judicialmente pelos meios legais, para efetuar a devida reparação.
- 6.1.3.9- Na esfera extrajudicial a CONTRATANTE poderá intermediar perante a CONTRATADA a reparação de danos que esta eventualmente causar a magistrados, servidores e clientes/usuários dos serviços da SJTO, bem como outras pessoas afetadas em decorrência da atuação da CONTRATADA no âmbito desta contratação.
- 6.1.3.10- Todavia, na esfera judicial, sem exclusão da responsabilidade objetiva da CONTRATANTE, caberá à pessoa que tiver sofrido o dano, interpelar a CONTRATADA, no que couber.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Propiciar todas as condições formais e materiais, de sua responsabilidade, necessárias ao desenvolvimento das ações de obrigação da CONTRATADA, tais como:

- 7.1.1- Disponibilizar local adequado para a guarda das ferramentas da CONTRATADA, enquanto perdurar a execução do objeto.
- 7.1.2- Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, às dependências das edificações em que devam executar suas tarefas.
- 7.1.3- Retirar e/ou proteger móveis e/ou objetos que constituírem empecilho à inspeção dos locais e/ou à execução dos serviços de instalação.
- 7.1.4- Garantir às equipes da CONTRATADA todas as condições de segurança sob sua responsabilidade durante a execução dos serviços de instalação.
- 7.1.5- Fiscalizar a atuação da CONTRATADA, quanto à execução do objeto, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades constatadas, fixando prazo para a correção.
- 7.1.6- Prestar todas as informações, necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, solicitadas pelos empregados da CONTRATADA encarregados da execução do objeto da contratação.
- 7.1.7- Ordenar a imediata retirada do local de execução da instalação de funcionário da CONTRATADA que estiver sem identificação ou, ainda, que venha a embarçar ou perturbar o ambiente e/ou as atividades da CONTRATANTE.
- 7.1.8- Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- 7.1.9- Pagar regularmente a CONTRATADA pelo objeto contratado, conforme estabelecido no Instrumento Convocatório.

7.2- Quanto ao acompanhamento e fiscalização:

- 7.2.1- A administração da SJTO designará como FISCAL DO CONTRATO o TITULAR DA UNIDADE DEMANDANTE, ao qual caberá a fiscalização e controle da execução contratual.
- 7.2.2- O Fiscal do Contrato, principal ou subsidiário poderá e deverá, sempre que julgar necessário e/ou conveniente, solicitar e/ou exigir da CONTRATADA informações e esclarecimentos a respeito do Contrato, bem como adotar medidas e atos necessários à sua fidelidade.
- 7.2.3- A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a CONTRATADA das obrigações que lhes são atribuídas na forma desta contratação.

7.3- Quanto às obrigações e responsabilidades do fiscal do contrato:

- 7.3.1- Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato, na forma deste Termo de Referência.
- 7.3.2- Aferir o cumprimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATANTE.
- 7.3.3- Promover as ações de orientação destinadas à otimização e eficácia da prestação do objeto da contratação pela CONTRATADA.
- 7.3.4- Elaborar em conjunto com a CONTRATADA os cronogramas e planos de execução dos serviços de instalação.
- 7.3.5- Sustar a execução de serviço que esteja sendo realizado em desacordo com os termos pactuados.
- 7.3.6- Rejeitar os serviços de instalação e/ou peças e materiais que não satisfaçam às especificações exigidas, exigindo à CONTRATADA a devida adequação, na forma do Contrato.
- 7.3.7- Providenciar e encaminhar à Seção de Segurança da CONTRATANTE, ou outra unidade interessada da CONTRATANTE, para fins de autorização de acesso, a relação dos funcionários escalados, identificados por nome completo e documento de identificação, bem como dias, horários e locais de atuação.
- 7.3.8- Informar previamente e manter informados as unidades e/ou os servidores da CONTRATANTE interessados e/ou afetados pelas intervenções decorrentes da contratação, a respeito do plano e das condições de execução dos serviços de instalação.
- 7.3.9- Informar a Administração da SJTO acerca de qualquer irregularidade que por ventura venha a ocorrer, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.
- 7.3.10- Encaminhar à Administração da CONTRATANTE o registro de ocorrências que possam acarretar a aplicação das sanções contratuais à CONTRATADA, na forma do instrumento convocatório.
- 7.3.11- Propor o sobrestamento dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, diante da constatação de inconformidades ou pendências na prestação das obrigações contratuais pela CONTRATADA, até que sejam sanadas satisfatoriamente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

- 8.1. Pela execução dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$...... (.....), conforme Proposta apresentada em/03/2019 em anexo, onde consta a declaração de que os quantitativos são compatíveis com os quantitativos do Termo de Referência.
- 8.2. Estão incluídos no preço ora avençado todas as despesas decorrentes de impostos, fretes, seguros, contribuições sociais e outros encargos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. A despesa decorrente do presente contrato, correrá à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 02061056942570001, Naturezas da Despesa 3390.40; 3390.30, 4490.52, sendo expedida a nota de empenho nº 2019NE000..... de/03/2019, no valor total de R\$...... (.....).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS E DA GARANTIA CONTRATUAL

- 10.1- Fica estipulado o período mínimo de **12 (doze) MESES O PRAZO DE GARANTIA** para REPAROS E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação, com assistência técnica inclusa, independente da instalação dos equipamentos que será realizada pela Contratante através de equipe técnica capacitada e com suporte da Contratada (empresa vencedora do certame).
- 10.2- A garantia do produto estipulada no item 8 deste Termo, dar-se-á pelo período mínimo de 12 (doze meses) para reparos e substituição de peças que eventualmente apresentarem defeitos de fabricação.
- 10.3- As ocorrências e chamadas da CONTRATANTE em razão de garantia serão encaminhadas impreterivelmente à CONTRATADA, que responderá em primeiro lugar pela garantia dos itens fornecidos, independentemente das garantias de responsabilidade da fabricante.
- 10.4- Na hipótese da CONTRATADA usual ou eventualmente outorgar a responsabilidade das visitas e intervenções de garantia à empresa de assistência técnica autorizada, deverá formalizar essa pretensão na proposta orçamentária.
- 10.5- Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA será a responsável pelo acionamento da assistência técnica autorizada, para atendimento no prazo estipulado acima.
- 10.6- No curso do prazo de garantia, componentes que vierem a apresentar defeitos deverão ser substituídos por outros novos e originais, sem que isso implique em acréscimo no preço contratado.
- 10.7- No curso do prazo de garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA os custos com transporte, frete, guarda e conservação dos equipamentos ou de peças e componentes, quando retirados dos locais que tiverem instalados para manutenção ou substituição, no todo ou em parte, fora das dependências da CONTRATANTE.
- 10.8- As intervenções em garantia, ou a retirada de equipamentos pela CONTRATADA para reparos fora das dependências da CONTRATADA, deverão ser executadas em dias úteis, no horário compreendido entre 8h e 18h, com a devida autorização da administração da SJTO.

10.2 - Da Garantia Contratual: Objetivando garantir o total cumprimento deste termo contratual, será prestada pela CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis, a garantia na modalidade de caução (ou outra modalidade escolhida, conforme dispõe o §1º do art. 56 da Lei 8666/93), no valor de R\$...... (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, creditados, preferencialmente, em conta específica da Caixa Econômica Federal, Agência 3924, em Palmas-TO, ou na localidade de sua sede administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento dos serviços objeto desta licitação será efetuado em uma **única parcela**, condicionado ao término da execução dos serviços contratados, após o recebimento definitivo pela Contratante.
- 11.2- Finalizada a INSTALAÇÃO, com auxílio da empresa vencedora, e os testes indicarem o PLENO FUNCIONAMENTO do equipamento, a unidade demandante fará constar na respectiva NOTA FISCAL, mediante carimbos próprios e assinatura do responsável pela unidade, o ATESTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 11.2.1- A Unidade demandante informará os atos de ATESTO PROVISÓRIO e DEFINITIVO nos autos da respectiva instrução.
- 11.3- Em até 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS após o ATESTO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do item a unidade demandante deverá processar e encaminhar a instrução aos setores competentes da Justiça Federal - Seção Judiciária do Tocantins para fins de pagamento.
- 11.4- Processada e encaminhada a instrução pela unidade demandante, o pagamento será feito conforme estipulado no edital da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 135 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 12.2. Este Contrato tem seu término previsto para/xx/2019.

12.3. No prazo previsto no caput desta cláusula, encontra-se computado o prazo para execução do serviço que é de até 30 (trinta) dias, de até 15 (quinze) dias para o recebimento provisório/definitivo e mais 90 (noventa) dias para margem de segurança contratual. Caso o prazo inicialmente previsto no caput desta cláusula não seja suficiente, o contrato poderá ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento definitivo do(s) equipamento(s) pela Contratante dar-se-á após a instalação em até 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS a contar da data de entrega e do ATESTO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO de todos os componentes que constituem o objeto adquirido.

13.2. Depois de instalados, os equipamentos deverão ter seus funcionamentos adequadamente testados, visando comprovar o atendimento aos requisitos do edital.

13.3. Caso a ENTREGA OCORRA FORA DOS PRAZOS ESTIPULADOS, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- As infrações serão àquelas previstas na Lei nº 8.666 de 1993 e na Lei nº 10.520 de 2002.

14.2- A Contratada que, por ventura, vir a cometer qualquer das infrações previstas em normativas vigentes, fica sujeita as sanções de advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

14.3- A aplicação de qualquer penalidade será por meio de processo administrativo e será assegurado o contraditório e a ampla defesa para à Contratada, observado o preceituado na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 9.784/99.

14.4- A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, unilateralmente, independente de notificação ou interpelação judicial e extrajudicial o presente Contrato, na ocorrência de quaisquer das situações previstas na cláusula anterior, bem como pelos motivos relacionados no art. 78, incisos I a XII, art. 79, inciso I e artigo 80 e seus respectivos incisos e parágrafos, todos da Lei 8.666/93.

15.2. Poderá, ainda, ser rescindido o presente Contrato por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no artigo 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito pelas partes o Foro Federal da Seção Judiciária do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

17.2. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, para um só teor e forma e produza os efeitos legais.

Palmas - TO, de março de 2019.

PELA CONTRATANTE:	
PELA CONTRATADA:	



Documento assinado eletronicamente por **Sidney Martins Jales, Supervisor(a) de Seção**, em 14/03/2019, às 15:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7819611** e o código CRC **2ED712C6**.